



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Qualidade e respeito por você!
Fundada em 1977



Estado do Paraná

000000

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Rua Edmundo Otto, s/nº Bairro: Vila Boin Cidade: Cruz Machado
Telefone (42) 3554-1418 - E-Mail: obras@pmcm.pr.gov.br

REQ.050/2016

Cruz Machado, 20 de Julho de 2016

Solicitação nº: ____/201__	
Data	Rubrica

*Para uso Setor de Licitações

PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Unidade Solicitante	Secretaria de Obras	
Departamento Solicitante	Depto de Serviços e Manutenção	
Responsável pela solicitação	José de Oliveira	
E-mail	obras@pmcm.pr.gov.br	
Telefone	(42) 3554 1418	
Data	20/07/2016	
MATERIAL * Assinale com "X"	<input checked="" type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input type="checkbox"/>	PERMANENTE
SERVIÇO * Assinale com "X"	<input type="checkbox"/>	TEMPORÁRIO
	<input type="checkbox"/>	CONTÍNUO

OBJETO: Aquisição peças Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 N°135

Item	Descrições dos itens com especificações*	Quant.	Unid.	Valor estimado Unidade	Valor estimado Total
1	1.180-00007 Vedação	01	Pç	R\$159,66	R\$159,66
2	1.180-00008 Vedação	01	Pç	R\$152,75	R\$152,75
3	1.530-00001 Arnês	01	Pç	R\$5.328,86	R\$5.328,86
4	K1029612IP Filtro transmissão	01	Pç	R\$579,34	R\$579,34
5	K9000109 Junta	01	Pç	R\$186,40	R\$186,40

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

- Material necessário, para reparos corretivos em Pá Carregadeira do Município de Cruz Machado

3. LOCAL E HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (local de entrega)

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras:
Rua Edmundo Otto, S/N - Vila Boin - Cruz Machado - PR
Horário de entrega: das 08:00h às 16:30h

4. PERÍODO OU DATA DE UTILIZAÇÃO (prazos de entrega integral ou parceladas)

Utilização imediata.

MPM



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Atualizado em 10/10/2016



000001

5. NECESSIDADE DE AMOSTRAS? SIM () NÃO (X)

Quais Itens: _____

6. QUEM RESPONDE PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURTIR APÓS OU DURANTE O CERTAME?

Nome: José de Oliveira
Telefone: (42) 3554 1418
E-mail: obras@pmcm.pr.gov.br

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO

Informação da Contabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Conforme contrato a ser assinado com o fornecedor.

9. DOCUMENTOS QUE JULGA IMPORTANTE PARA COMPROVAÇÃO DE COMPETENCIA TANTO NA AQUISIÇÃO DE BENS QUANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nenhum.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTOS E CONFERENCIA DOS MATERIAIS?

Nome: José de Oliveira
Telefone: (42) 3554 1418
E-mail: obras@pmcm.pr.gov.br

Responsável pela Solicitação

Nome: José de Oliveira
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 028.756.098-82

Responsável pela Secretaria

Nome: Marlon Paulo Nechochetko
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Rurais
CPF: 024.333.989-69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 201/2016
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 05 dias
F - Local de Entrega: DEP.DE OBRAS E DISTRITO DE SANTANA
G - Urgência:
H - Vigência: 02 meses
I - Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.
J - Observações: COLETA N.º 310/2016
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

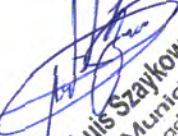
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
65	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	3.3.90.30.54.00.00.00	6.407,01
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				

Total Previsto : 6.407,01

Cruz Machado, 22 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



000003

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 201/2016

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Obras – Contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de pá carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO MATERIAL	R\$6.407,01
TOTAL APROXIMADO	R\$6.407,01

Cruz Machado, 22 de Julho de 2016

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

000004

Cruz Machado, 25 de Julho de 2016.

Parecer Contábil nº 199/2016

Referente à Solicitação nº 201/2016 – Secretaria Municipal de Obras

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2016

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
65	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$298.523,06	R\$6.407,01
Total						R\$6.407,01

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

000005

(Período de 01/01/2016 a 20/07/2016)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	VEDAÇÃO	UN		1,000	159,6600	159,66	Sim ***
2	VEDAÇÃO	UN		1,000	152,7500	152,75	Sim ***
3	ARNES	UN		1,000	5.328,8600	5.328,86	Sim ***
4	FILTRO TRANSMISSÃO	UN		1,000	579,3400	579,34	Sim ***
5	JUNTA	UN		2,000	93,2000	186,40	Sim ***

Total do Fornecedor: 6.407,01

Total Itens Vencedores: 6.407,01

Total da Coleta: 6.407,01

Fornecedor: 10209 - ROMAC - Tecnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

Número da Coleta: 310/2016 Data: 20/07/2016

ORÇAMENTO - BALCÃO Contato Nro.: 22630 Nro.: 7189

ROMAC TECNICA DE MAQ. E EQUIP. LTDA - SAO J. Nro.:
BR 376, KM 11, 2624 Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
Telefone: (41) 33988828 E-Mail: angela@romac.com.br;r.pereira@romac.com.br
C.N.P.J. 91595678000381 Data do Orçamento: 19/07/2016
Inscrição Estadual: 9051043739 Data de Validade: 29/07/2016

Dados do Cliente:

Cliente: 4872 76.339.688/0001-09 Bairro: CENTRO 000006
Nome: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO CEP: 84620000 UF: PR
Endereço: VITORIA, 169 Cidade: CRUZ MACHADO
Complemento: Fone: 42 35541222 Ramal:

Promoção	Item	Base ICMS Aliq. ICMS /alor ICMS	Base ICMS Ret. Aliq. ICMS Ret.	Valor ICMS Ret.	VI. IPI	Vlr. Total
	Descrição	NCM	GD/lr. Unitário	Qtd. % Desc	Vlr.Desconto	
* 1.180-00007	VEDAÇÃO	84841000 60	159,66	1 0,00	0,00	159,66
*	159,66 0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	
* 1.180-00008	VEDAÇÃO	84841000 60	152,75	1 0,00	0,00	152,75
*	152,75 0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	
* 1.530-00001	ARNÊS	85443000 60	5.328,86	1 0,00	0,00	5.328,86
*	5.328,86 0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	
K1029612IP	FILTRO TRANSMISSAO	84212300 2	579,34	1 0,00	0,00	579,34
*	579,34 18,00 104,28		93,20	2 0,00	0,00	186,40
* K9000109	JUNTA	84841000 60	93,20	2 0,00	0,00	186,40
*	186,40 0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	
Sub-Total					0,00	6.407,01

Totalização do Orçamento: Outras Despesas Acessórias : 0,00
Total Líquido: 6.407,01

Vendedor: 308 RICARDO ALOISIO
Departamento: 300 PECAS

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

ORCAMENTO PARA PECA BALCAO

✓ Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
DEPOSITO C/C	0	6.407,01
Total Líquido do Orçamento		6.407,01

SAO JOSE DOS PINHAIS, 19 de julho de 2016

MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO

135 - Obras



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

EDITAL DE LICITAÇÃO

000007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 21/2016

OBJETO:

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000008

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2016

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria de Administração em atendimento à Secretaria de Obras visa à contratação de empresa especializada para aquisição de peças para Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a exclusividade da contratação de empresa especializada para aquisição de peças necessárias para reparos e manutenção na Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135 pertencente à frota de máquinas desta municipalidade. Entre as peças indispensáveis estão Arnês, Filtro de transmissão, juntas entre outras. Justifica-se este processo de inexigibilidade em função da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda, atender a especificidade das peças e serviços solicitados, bem como é Concessionária Autorizada pelo Fabricante Doosan, a prestar serviços de Assistência técnica de seus produtos. Destacando que a aquisição do material e serviço deve ser realizado em revenda autorizada e exclusiva, sob pena de perda de garantia de peças e materiais. Desta forma se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda a especificidade do serviço solicitado, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa fornecedora dos produtos foi selecionada através de pesquisa feita, a qual envolve a totalidade de valores entre produtos e serviços, caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 91.595.678/0003-81 localizada em São José dos Pinhais, Paraná.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 03.01

Projeto/Atividade: 2.010

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000009

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É dispensável a licitação:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000010

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 22 de Julho de 2016

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Ordenador da Despesa

Marlon Paulo Nedochetko



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 201/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Romac Técnica de Máquinas
e Equipamentos Ltda.

Publ. 11/01/16

000012



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

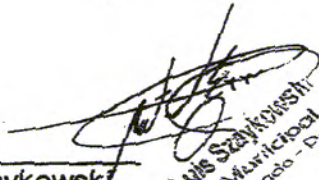
Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

000013

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.595.678/0003-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 376	NÚMERO 2624	COMPLEMENTO	
CEP 83.015-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rosana@romac.com.br		TELEFONE (41) 3398-8828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/07/2016** às **15:20:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:25:26 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: 9CF6.9BE6.4E63.D617

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014917337-61

000015

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **91.595.678/0003-81**

Nome: **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

12/7/2016 08:2000016

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 15809/2016

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 91.595.678/0003-81 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50510
BAIRRO: SAO PEDRO
ENDEREÇO: BR 376, 2624
COND\EDIFÍCIO: BLOCO: 0 APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: Ativa
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A06229CCECF4F1B9123D69757D651B46

S. JOSÉ DOS PINHAIS
8 DE JANEIRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 12 de Julho de 2016 DE 1853

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.595.678/0003-81

Certidão n°: 47826752/2016

Expedição: 16/05/2016, às 08:54:08

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.595.678/0003-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000018

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91595678/0003-81
Razão Social: ROMAC TECNICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-376 2624 / CAMPINA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071503220020357261

Informação obtida em 15/07/2016, às 09:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Doosan Infracore
Avenida Doosan, 777
Pq. São Jerônimo, Americana - SP
CEP: 13469-765
T: 55 19 3471-9100

Americana, 07 de dezembro de 2015.

000019

Carta de Exclusividade

A Doosan Infracore South América Indústria e Comércio de Máquinas de Construção LTDA; declara para os devidos fins e licitações públicas em geral, que a ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda com sede em Gravataí/RS e filiais em Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Biguaçu/SC, Marialva/PR, São José dos Pinhais/PR e Campinas/SP, é o único Distribuidor autorizado a comercializar os produtos DOOSAN nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Na condição de distribuidor autorizado, a ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda comercializa produtos DOOSAN, tais como Escavadeiras, Pá Carregadeira de Rodas, bem como as peças originais da nossa linha de fabricação.

Declara ainda que é responsável solidária com os prazos de entrega de equipamentos, garantias e demais negociações ajustadas entre a ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda e seus clientes, garantindo que manterá as peças de reposição para os equipamentos comercializados por 10 (dez) anos.

Atesta, ademais, que a ROMAC Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. está habilitada a prestar completa assistência técnica aos produtos DOOSAN, através de pessoal qualificado e ferramental adequado quer seja no próprio local de operação dos equipamentos ou em suas próprias oficinas, estando dotada de suficiente estoque de peças genuínas para reposição.

Validade da declaração: 31/12/2016

Atenciosamente

Ilhyeong(IH) Lee

Gerente de Vendas

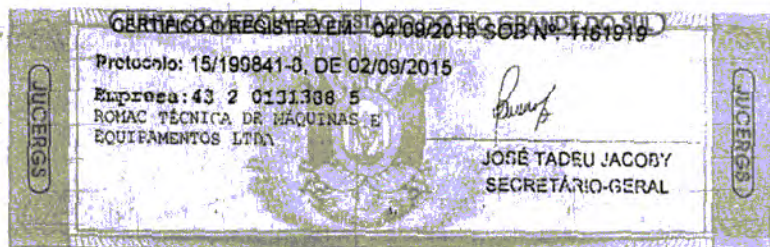
Doosan Infracore South America

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE A
Rua Vieira Bueno, 374 - CEP 13469-770 - Americana/SP - Fone/Fax: 19/3475-4338
Boulevard Newman Franck
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ILHYEONG LEE, ~~XXXXXXXX~~
DOU FE.
POR ATO R\$ 7,25 EM TERÇA DE ~~XXXXXXXX~~ DA VERDADE.

THAINA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
08/12/2015 09:04

CI: AA-523001





000020

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10

NIRE 43201313885

16ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

(i) **PAULO CEZAR RECUS**, brasileiro, natural de Camaquã/RS, nascido no dia 01/08/1957, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade nº (RG) 7006031236, emitida em 20/05/1994, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 267.422.840-72 ("PAULO");

(ii) **LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS**, brasileira, natural de Palmeira das Missões/RS, nascida no dia 10/12/1962, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tainhas, nº 493, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-414, Gravataí/RS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 6024555218, emitida em 26/06/2000, expedida pela SJS/II/RS, e inscrita no CPF sob nº 520.423.320-20 ("LÚCIA");

(iii) **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35 ("JEFFERSON");

na qualidade de sócios quotistas representando a totalidade do capital social da "**ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**", sociedade empresária limitada, com sede localizada na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, Gravataí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.595.678/0001-10, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (JUCERGS) sob nº 43201313885 em 02/06/1987 ("Sociedade");

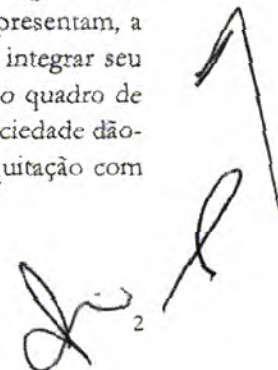
comparecendo, ainda:

(iv) **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29 ("PATRICK");

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade ("Contrato Social"), considerando a presença da totalidade dos sócios para a tomada de decisões do presente instrumento, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, a saber:

1. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA ONEROSA DE QUOTAS

- 1.1. Inicialmente, decide o sócio PAULO, acima qualificado, ceder e transferir, como de fato cedido e transferido tem, em caráter oneroso, a totalidade de suas 81.000 (oitenta e uma mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade. O sócio cedente (PAULO) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), o cessionário (JEFFERSON) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.
- 1.2. Ato contínuo, decide a sócia LÚCIA, acima qualificada, ceder e transferir, como de fato e transferido tem, em caráter oneroso: (i) 126.000 (cento e vinte e seis mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a JEFFERSON, acima qualificado, já integrante do quadro de sócios da Sociedade; e (ii) 9.000 (nove mil) quotas representativas do capital social da Sociedade, já integralmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de quaisquer dívidas, ônus, débitos, gravames, encargos ou restrições de qualquer tipo, com tudo o que tais quotas representam, a PATRICK, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade e passa a integrar seu quadro de sócios. A sócia cedente (LÚCIA) (que ora deixa de integrar o quadro de sócios da Sociedade), os cessionários (JEFFERSON e PATRICK) e a Sociedade dão-se mutuamente, neste ato, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com



000022

000022

relação à presente cessão e transferência de quotas, para nada mais reclamar um do outro, seja a que título for.

- 1.3. Em decorrência das deliberações consubstanciadas nos itens 1.1 e 1.2 acima, resolvem os sócios por unanimidade alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade (cujo valor total do capital social, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo), que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 5ª. Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

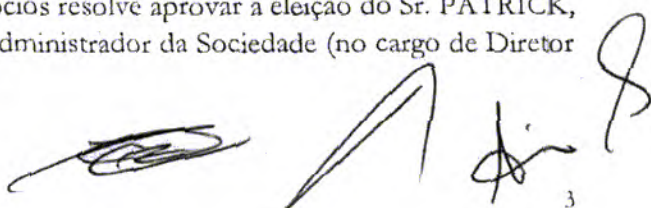
(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.”

2. DA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES E DA NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINSTRADOR

- 2.1. Na sequência, a totalidade dos sócios aprovou a destituição, nos termos do Parágrafo 6º da Cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade e dos Artigos 1.063, parágrafo 1º, e 1.071, III, do Código Civil, dos Srs. PAULO e LÚCIA (acima qualificados) do cargo de administradores, eleitos por período indeterminado de duração.
- 2.2. A Sociedade confere aos administradores acima destituídos, e estes conferem àquela, a mais ampla, plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação por todo e qualquer direito pelo período em que os administradores permaneceram em seus cargos, declarando ter recebido todos os valores devidos pela Sociedade, a qualquer título, nada mais podendo reclamar ou exigir um do outro, seja a que título for. Ficam consignados votos de agradecimento e louvor pelos serviços prestados pelos administradores que ora se desligam da Sociedade.
- 2.3. Ato contínuo, a unanimidade dos sócios resolve aprovar a eleição do Sr. PATRICK, acima qualificado, para o cargo de administrador da Sociedade (no cargo de Diretor



Comercial, conforme abaixo especificado, observadas as competências da administração dispostas na cláusula 17, *caput* e parágrafos, do Contrato Social abaixo consolidado), por período indeterminado de duração. O Sr. PATRICK administrará a Sociedade em conjunto com o administrador remanescente, o Sr. JEFFERSON, acima qualificado. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que preenche os requisitos legais para integrar a administração da Sociedade, não estando impedido de exercer a administração da Sociedade: (i) por lei especial; (ii) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; (iii) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (iv) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- 2.4. Em virtude das deliberações previstas nos itens 2.1 a 2.3 acima, a antiga cláusula 6ª do Contrato Social da Sociedade será integralmente reformulada e, já considerando as alterações e consolidações abaixo descritas, passará a constituir a cláusula 15 do Contrato Social, com a seguinte nova redação:

“Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de “Diretor Presidente”: **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de “Diretor Comercial”: **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

4

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§6º. A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração."

3. DA ALTERAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA, MANUTENÇÃO E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS, E DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS

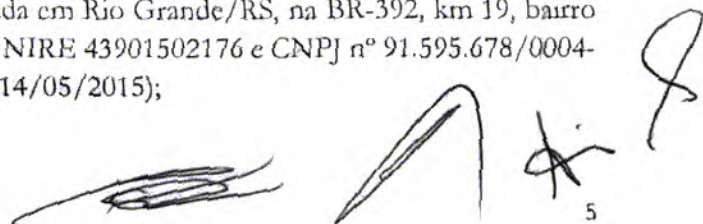
3.1. Após, resolvem os sócios, por unanimidade, deliberar que a abertura, manutenção e/ou o fechamento de filiais, escritórios e representações da Sociedade poderá se dar por deliberação de sócios, via Ata de Reunião de Sócios.

3.2. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião."

3.3. Diante das deliberações acima, os sócios resolvem, por unanimidade, aproveitar a oportunidade para consolidar a relação de todas as filiais da Sociedade, conforme segue:

- (i) a filial nº 01 (um) está localizada em Americana/SP, na Av. Doosan, nº 777, bairro Parque São Jerônimo, CEP 13469-765, sob NIRE 35904934551 e CNPJ nº 91.595.678/0002-09;
- (ii) a filial nº 02 (dois) está localizada em São José dos Pinhais/PR, na BR 376, nº 2.624, km 11, bairro Campina, CEP 83015-000, sob NIRE 41901135937 e CNPJ nº 91.595.678/0003-81;
- (iii) a filial nº 03 (três) está localizada em Rio Grande/RS, na BR-392, km 19, bairro Carreiro, CEP 96215-840, sob NIRE 43901502176 e CNPJ nº 91.595.678/0004-62 (encerrou as atividades em 14/05/2015);



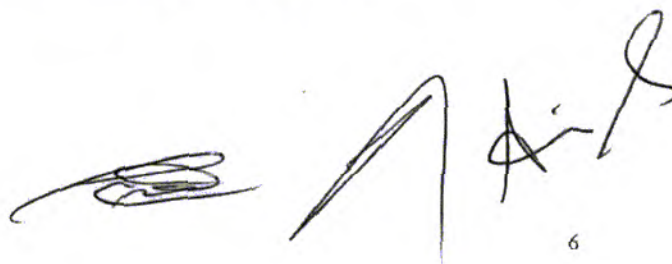
JUCERGS

- (iv) a filial nº 04 (quatro) está localizada em Marialva/PR, na Rua E, nº 4.727, Parque Residencial e Industrial San Michel, CEP 86990-000, sob NIRE 41901190911 e CNPJ nº 91.595.678/0005-43;
- (v) a filial nº 05 (cinco) está localizada em Biguaçu/SC, na Rua João Coan, nº 300, Lote 03, km 194, paralela com a BR-101, km 194, bairro Universitário, CEP 88160-000, sob NIRE 42900958141 e CNPJ nº 91.595.678/0006-24;
- (vi) a filial nº 06 (seis) está localizada em Chapecó/SC, na Av. Pedro Giordano Cella, nº 810, bairro D. Trevo, CEP 89810-750, sob NIRE 42900987973 e CNPJ nº 89.032.429/0007-05;
- (vii) a filial nº 07 (sete) está localizada em Caxias do Sul/RS, na RS-122, s/n, km 66, bairro Forqueta, CEP 95115-550, sob NIRE 43901666993 e CNPJ nº 89.032.429/0008-96;
- (viii) a filial nº 08 (oito) está localizada em Campinas/SP, na Rua Ronald Cladstone Negri, nº 48, Polo de Alta Tecnologia de Campinas, CEP 13069-472, sob NIRE 35904934542 e CNPJ nº 91.595.678/0009-77; e
- (ix) a filial nº 09 (nove) está localizada em Telêmaco Borba/PR, na Av. Araucária, nº 11, área A e área B na Vila Lagoa, CEP 84279-000, conforme ato societário registrado na JUCERGS em 22/07/2015 nº sob 4139566 (CNPJ e NIRE em processo de obtenção).

4. DA RENUMERAÇÃO, REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4.1. Adicionalmente às deliberações acima dispostas, diante da nova estrutura societária e gerencial da Sociedade, os sócios resolvem, por unanimidade, por alterar a estrutura e redação de todas as cláusulas do Contrato Social da Sociedade (sem qualquer alteração, contudo, no tocante à denominação, sede, objeto social e valor total do capital social).
- 4.2. Dessa forma, após renumerar, reformular, reestruturar e consolidar integralmente o Contrato Social, este, devidamente adaptado, passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

[segue na próxima página – intencionalmente deixado em branco]



6

“CONTRATO SOCIAL
DA
ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 91.595.678/0001-10
NIRE 43201313885

DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª. A sociedade tem a denominação de ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Rodovia RS-118, nº 5.195, km 22, bairro Bom Sucesso, CEP 94130-390, na Cidade de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, em reunião.

OBJETO SOCIAL

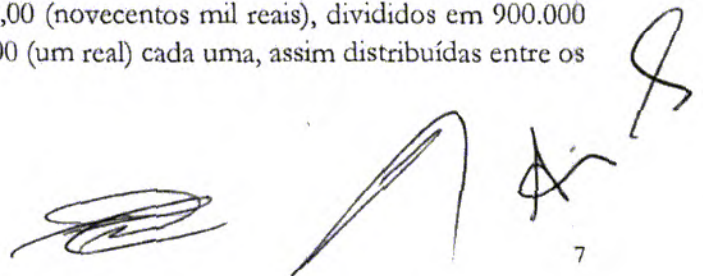
Cláusula 3ª. O objeto social compreende a representação, locação, importação e exportação, comércio varejista de máquinas, peças e equipamentos para uso comercial, industrial e agrícola; prestação de serviços de terraplenagem e outras movimentações de terra; escavação; drenagens; demolições; transporte rodoviário de cargas em geral; coleta de resíduos industrial, doméstico, hospitalar e seletivo, operação e manutenção de aterro sanitário; serviços de limpeza em geral; obras de construção civil em geral; engenharia civil e mecânica; serviço de manutenção e reparação de máquina e equipamentos e administração de obras e locação de mão de obra em geral.

INÍCIO DE ATIVIDADES E DURAÇÃO

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 1987, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª. Capital Social. O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas idênticas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:


7

(a) JEFFERSON DA SILVA RECUS possui 891.000 (oitocentas e noventa e um mil) quotas, no valor total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais), correspondentes a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; e

(b) PATRICK MAICON MOTTA possui 9.000 (nove mil) quotas, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social.

§1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

§2º. A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª. Retiradas. Os sócios poderão fazer retiradas mensais, conforme ajustarem entre si, sempre, por meio de Ata de Reunião de Sócios, a ser por todos os sócios rubricada e assinada, valendo esta para todos os fins de direito.

Cláusula 7ª. Cessão de quotas. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único. A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Cláusula 8ª. Exclusão de sócio. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 9ª. Falecimento de sócio. No caso de falecimento, retirada voluntária ou exclusão de qualquer um dos sócios, seus haveres serão pagos, a quem de direito, mediante a apuração de balanço patrimonial específico para este fim, tendo por base a sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único. A regra de avaliação e pagamento constante no *caput* desta cláusula não se aplicará na hipótese de falecimento de sócio que tenha firmado prévia Ata de Reunião de Sócios e/ou Acordo de Sócios tratando deste tema, com a ciência e anuência da maioria do capital social, hipótese na qual deverão ser obedecidas pela sociedade e seus sócios estas regras específicas que tenham sido objeto de expressa deliberação do sócio falecido.



8

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 10. Reuniões, dispensa, quórum de deliberação, representação, presença. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§1º. A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º. As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

§3º. Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por procurador devidamente constituído com poderes específicos.

§4º. Serão considerados presentes os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

§5º. Os sócios poderão participar e votar nas reuniões, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião

Cláusula 11. Convocação. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da sociedade ou pelos próprios sócios nos casos previstos em lei ou neste contrato social ou, ainda, por sócios representando mais da metade do capital social sempre que considerarem necessário. As convocações serão feitas sempre por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência, ou, ainda, se necessário, por edital.

§1º. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§2º. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.



9

Cláusula 12. Quórum de instalação. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 13. Composição da mesa e atas. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§1º. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§2º. Cópia da ata será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins para arquivamento e averbação, nos termos da legislação aplicável.

§3º. A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

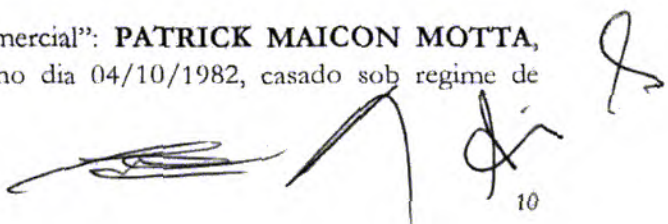
Cláusula 14. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 15. Designação, destituição, mandato, remuneração. A administração da sociedade será exercida pelos seguintes 2 (dois) administradores, por prazo indeterminado de duração:

(i) sob a denominação de "Diretor Presidente": **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, natural de Gravataí/RS, nascido no dia 04/12/1983, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº 72, Loteamento Alphaville, bairro São Vicente, CEP 94155-424, Gravataí/RS, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8068254393, emitida em 11/01/2002, expedida pelo SJS/II/RS, e inscrito no CPF sob nº 000.598.210-35; e

(ii) sob a denominação de "Diretor Comercial": **PATRICK MAICON MOTTA**, brasileiro, natural de Chapecó/SC, nascido no dia 04/10/1982, casado sob regime de



10

000030

000030

comunhão parcial de bens, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua Mateus Leme, nº 4.977, bairro São Lourenço, CEP 82210-290, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2998192, emitida em 03/01/2006, expedida pelo RFB/SC, e inscrito no CPF sob nº 034.771.679-29.

§1º. Os sócios poderão designar terceiros não-sócios para exercer a administração social.

§2º. A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§3º. Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§4º. Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução e dispensada a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

§5º. Os administradores poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação, em reunião, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

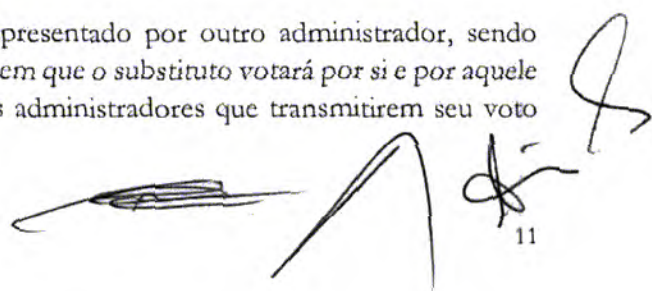
§6º. A remuneração dos administradores poderá ser estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

Cláusula 16. Reuniões dos administradores. Os administradores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença dos 2 (dois) administradores acima nomeados.

§1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos administradores ou todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§3º. Qualquer administrador poderá ser representado por outro administrador, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma, os administradores que transmitirem seu voto



por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita serão considerados presentes.

Cláusula 17. Competência da administração. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, poderão ser assinados:

- (i) isoladamente (a) pelo Diretor Presidente ou (b) por procurador nomeado com poderes específicos, nos termos da cláusula 18 abaixo; ou
- (ii) pelo Diretor Comercial se em conjunto com o Diretor Presidente, ficando ressalvado que o Diretor Comercial poderá representar isoladamente a sociedade estritamente nas hipóteses dispostas nos Parágrafo 1º e 2º abaixo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor Comercial terá os poderes para representar isoladamente a sociedade em todas e quaisquer operações de venda de seus produtos, podendo para tanto, sem limitação, assinar contratos de venda de produtos, contratos de comodato de produtos, elaborar e encaminhar a terceiros propostas comerciais em nome da sociedade, representar a sociedade em processos licitatórios, podendo rubricar a documentação e propostas, tomar decisões, assinar contratos a esse respeito, em especial para renunciar aos prazos recursais, apresentar proposta, impugnar licitações, formular ofertas e lances de preços, receber intimação e interpor recursos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que tais operações digam respeito à natureza de sua função e atividades, enquanto Diretor Comercial da sociedade.

§ 2º. A representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador, isoladamente.

Cláusula 18. Outorga de procurações. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente unicamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

Cláusula 19. Atos vedados. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.



000032

000032

CONSELHO FISCAL

Cláusula 20. A sociedade não terá conselho fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 22. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

§1º. Aprovação de contas. As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§2º. Aprovação da destinação do lucro líquido. A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

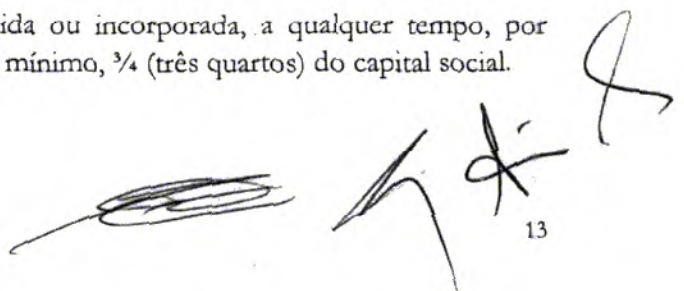
§3º. Dispensa de reunião anual. É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de outro ato de deliberação escrito for solicitada por qualquer dos sócios ou administradores.

§4º. Balancos intermediários. A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§5º. Juros sobre capital próprio. A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 23. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.



13

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 24. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 25. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do capital social.

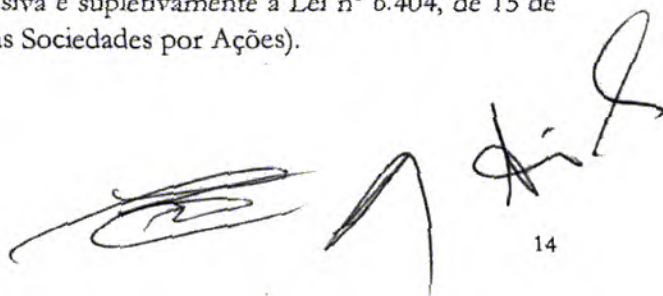
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 26. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula 27. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo, três quartos do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

REGÊNCIA

Cláusula 28. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).



RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 29. A sociedade, seus sócios e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, sob administração da Câmara de Arbitragem, Mediação e Conciliação do Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul e de acordo com seu Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas no Contrato Social da sociedade e nas normas aplicáveis. O procedimento será conduzido por 1 (um) árbitro, indicados segundo o procedimento previsto no referido Regulamento.

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

Cláusula 30. Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração do Contrato Social em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Gravataí-RS, _____ de agosto de 2015


PAULO CEZAR RECUS


LÚCIA TERESA DA SILVA RECUS


JEFFERSON DA SILVA RECUS


PATRICK MAICON MOTTA

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000035

Processo de Inexigibilidade: 21/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

Favorecido: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 91.595.678/0003-81

Valor Total R\$ 6.407,01(Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº21/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

000036

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 193/2016

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 21/2016

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente à aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção da pá carregadeira Doosan DL 200, ano 2011, nº 135 Frotas, pertencente a Secretaria de Obras desta Municipalidade. É relatório.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da aquisição das peças importa em R\$ 6.407,01 (seis mil quatrocentos e sete reais e um centavos).

A propósito, a hipótese sub examinem encontra respaldo legal no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Infere-se daí que desde que comprovada a exclusividade do fornecedor, tendo em vista a declaração de representação exclusiva, se verifica a necessidade da contratação da Empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor. É o Parecer.

Cruz Machado, 27 de julho de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 201/2016
Processo de Licitação: 193/2016
Data do Processo: 26/07/2016

Folha: 1/1

000037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 193/2016
- b) Licitação Nr.: 21/2016-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 27/07/2016
- e) Objeto da Licitação: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R\$)

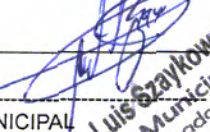
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ROMAC - Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda (10209)

1 VEDAÇÃO	UN	1,00	0,0000	159,66	159,66
2 VEDAÇÃO	UN	1,00	0,0000	152,75	152,75
3 ARNES	UN	1,00	0,0000	5.328,86	5.328,86
4 FILTRO TRANSMISSÃO	UN	1,00	0,0000	579,34	579,34
5 JUNTA	UN	2,00	0,0000	93,20	186,40
Total do Fornecedor:					6.407,01
Total Geral:					6.407,01

Cruz Machado, 27 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 201/2016
Processo de Licitação: 193/2016
Data do Processo: 26/07/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

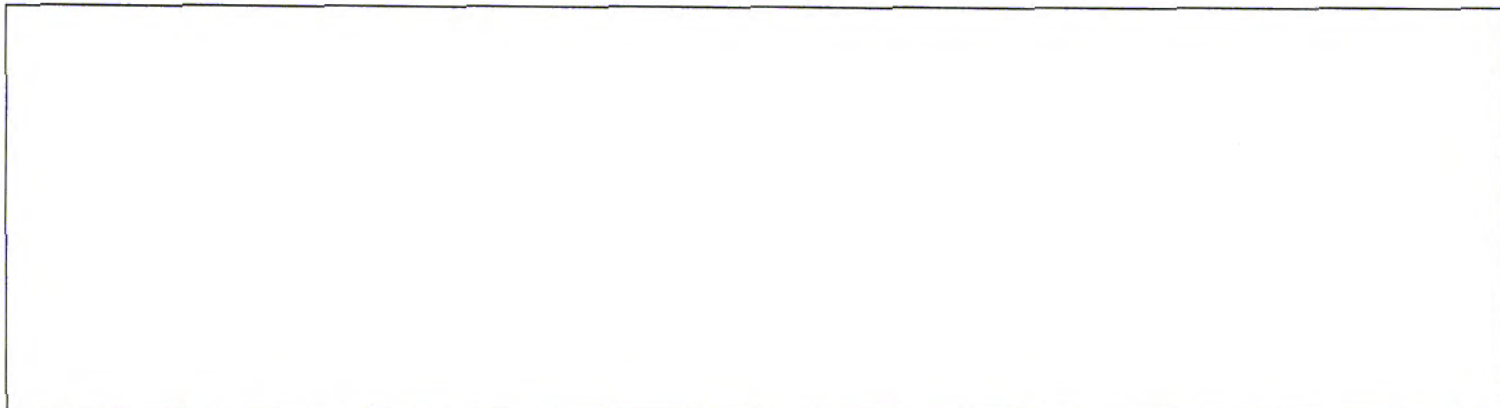
000038

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 193/2016
b) Licitação Nr.: 21/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/07/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>ROMAC - Tecnica de Máquinas e Equipamentos Ltda (10209)</u>					
1 VEDAÇÃO	UN	1,00	0,0000	159,66	159,66
2 VEDAÇÃO	UN	1,00	0,0000	152,75	152,75
3 ARNES	UN	1,00	0,0000	5.328,86	5.328,86
4 FILTRO TRANSMISSÃO	UN	1,00	0,0000	579,34	579,34
5 JUNTA	UN	2,00	0,0000	93,20	186,40
				Total do Fornecedor:	6.407,01
				Total Geral:	6.407,01



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 201/2016
Processo de Licitação: 193/2016
Data do Processo: 26/07/2016

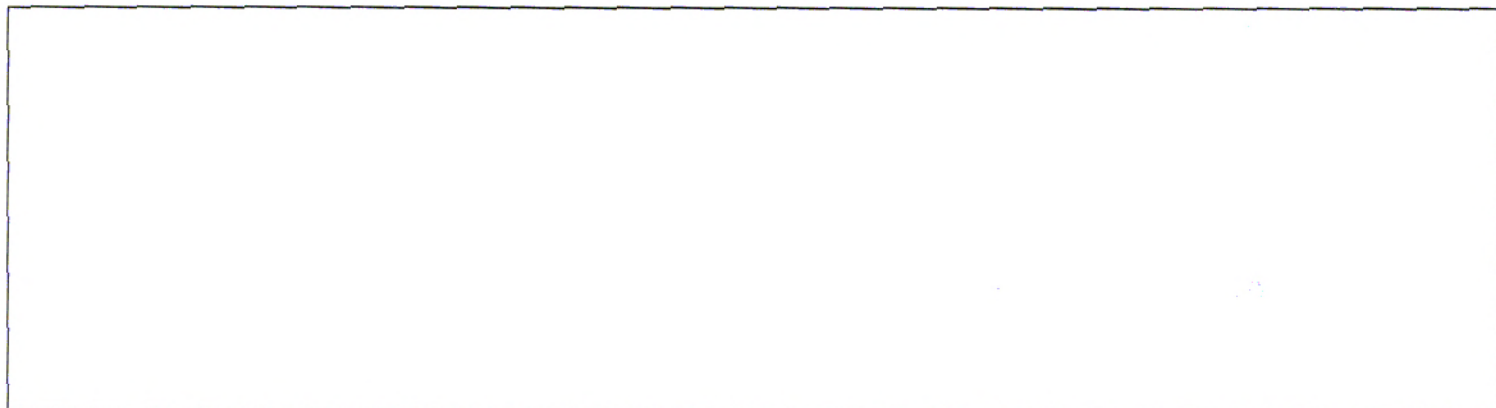
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000039

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (65) Saldo: 582.752,84



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2016 - IL**

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 193/2016
Data: 26/07/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: ROMAC - Tecnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
Endereço: Rod. BR 376., Km 11 nº2619
Cidade: São José dos Pinhais - PR
CNPJ: 91.595.678/0003-81

Código: 10209

000040

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	VEDAÇÃO (27-02-1701)	UN	159,66	159,66
2	1,00	VEDAÇÃO (27-02-1701)	UN	152,75	152,75
3	1,00	ARNES (27-02-6273)	UN	5.328,86	5.328,86
4	1,00	FILTRO TRANSMISSÃO (27-02-5271)	UN	579,34	579,34
5	2,00	JUNTA (25-12-0127)	UN	93,20	186,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Foi contratada empresa que apresentou Carta de Exclusividade ou seja, só ela está autorizada a fazer a manutenção, prestar e fornecer os serviços e/ou materiais solicitados para determinada marca, sem riscos de perdas ou prejuízos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Cruz Machado, 26 de Julho de 2016

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 193/2016
Data: 26/07/2016

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

000041

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

Valor da Despesa: 6.407,01 (seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo)

Pagamento.....: a vista

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 8751/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 201/2016
Processo Nr.: 193/2016
Data do Processo: 26/07/2016
Data da Homologação: 27/07/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/07/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ROMAC - Tecnica de Máquinas e Equipamentos Ltda** Código: 10209 Telefone: 4133988828
Endereço: Rod. BR 376., Km 11 nº2619 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Cidade: São José dos Pinhais - PR - CEP: 83015-000 Agência: 3415-0 - CURITIBA
CNPJ: 91.595.678/0003-81 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 183148

zados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

000042

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Centro de Custo: 136 - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
Dotações Utilizadas: 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (65) - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Saldo: 582.752,84

Compl. Elemento: 3.3.90.30.54.00.00.00 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS

Condições de Pagto: a vista

Prazo Entrega/Exec.: 5

Local de Entrega: DEP.DE OBRAS E DISTRITO DE SANTANA - -

Objeto da Compra: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 ANO 2011 DE NÚMERO 135, PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Observações: COLETA N.º 310/2016

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	VEDAÇÃO (27-02-1701)		159,66	159,66
2	1,000	UN	VEDAÇÃO (27-02-1701)		152,75	152,75
3	1,000	UN	ARNES (27-02-6273)		5.328,86	5.328,86
4	1,000	UN	FILTRO TRANSMISSÃO (27-02-5271)		579,34	579,34
5	2,000	UN	JUNTA (25-12-0127)		93,20	186,40

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	6.407,01
Desconto:	0,00
Total Líquido:	6.407,01

Cruz Machado, 28 de Julho de 2016

Prefeito Municipal

Antonio Lelis Szaykowski
Antonio Lelis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000043

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1041 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR) - QUARTA-FEIRA - 27 DE JULHO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ERRATA AO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 006/2016

O Pregoeiro Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve aditar o Edital nº 178/2016 alterando o item:

Onde se lê: 8.1.4.5. Comprovação de ap-

tidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes - Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA, através de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Leia-se: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

Conforme ar. 21º da Lei 8.666/93 § 4º por não haver alteração no valor da proposta e formulação, permanece-se inalterada a data de abertura do certame.

Cruz Machado, 27 de Julho de 2016.

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
196/2016

PROCESSO DE DISPENSA Nº77/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Erwin Chaikoski & Cia

Ltda - Me.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de motor para ser utilizado no veículo Gol Volkswagen ecomotion GIV 1.0, ano 2011, placa: AUW-8656, modelo 2012, FLEX, o referido automóvel pertence ao Conselho Tutelar e é utilizado para os serviços prestados por este.

VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Erwin Chaikoski & Cia Ltda - Me

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
201/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 77/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 196/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de motor para ser utilizado no veículo Gol Volkswagen ecomotion GIV 1.0, ano 2011, placa: AUW-8656, modelo 2012, FLEX, o referido automóvel pertence ao Conselho Tutelar e é utilizado para os serviços prestados por este.

Favorecido: Erwin Chaikoski & Cia Ltda – Me CNPJ: 03.007.882/0001-05.

Valor Total R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 77/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.04.2.053.3.3.90.30 – Conselho Tutelar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 21/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

Favorecido: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 91.595.678/0003-81.

Valor Total R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:

03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016

Prefeito Municipal 000044



VALOR TOTAL: R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 77/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº196/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de motor para ser utilizado no veículo Gol Volkswagen ecomotion GIV 1.0, ano 2011, placa: AUW-8656, modelo 2012, FLEX, o referido automóvel pertence ao Conselho Tutelar e é utilizado para os serviços prestados por este.

Favorecido: Erwin Chaikoski & Cia Ltda – Me CNPJ: 03.007.882/0001-05.

Valor Total R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 77/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.04.2.053.3.3.90.30 – Conselho Tutelar

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 21/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

Favorecido: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 91.595.678/0003-81.

Valor Total R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº21/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:

03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal



000045

360°

Mundo - Brasil - PR - SC

Mundo

Dois bombas explodiram e tiros foram ouvidos ontem na área do aeroporto de Mogadíscio, na Somália, na África. Jornalistas locais informaram que dois carros com homens-bomba explodiram ao lado do aeroporto. A polícia disse que as explosões ocorreram perto de uma base das tropas de paz da União Africana, de acordo com a agência de notícias Reuters. Uma enorme coluna de fumaça foi vista subindo do local das explosões. Segundo relatos, há diversos mortos.

O Estado Islâmico reivindicou o ataque ocorrido na manhã de ontem em uma igreja em Saint Etienne du Rouvray, no Norte da França. Um padre morto e dois outros morreram no atentado. A informação foi divulgada pela agência de notícias Amaq – considerada a representação oficial do grupo terrorista na mídia. Segundo o Estado Islâmico, o atentado foi realizado por “dois soldados” da causa. O presidente da França, François Hollande, condenou o ataque. Ele já havia atribuído a ação ao Estado Islâmico. “Estamos mais uma vez enfrentando um teste, a ameaça é muito elevada”, disse ao acrescentar que se trata “de uma guerra para ser conduzida por todas as frentes, no âmbito do respeito aos direitos”.

Brasil

O Programa Ciência sem Fronteiras passará por uma reformulação e não serão concedidas novas bolsas de intercâmbio para estudantes de cursos de graduação. A oferta de bolsas para pós-graduação será mantida e pode ser ampliada. O programa será retomado com foco no ensino de idiomas, no Brasil e exterior, para jovens de baixa renda que cursem o ensino médio em escolas públicas. As informações foram divulgadas em nota pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) nesta semana. Segundo a Capes, o governo determinou uma minuciosa análise técnica do Ciência sem Fronteiras e identificou a necessidade de aperfeiçoamento do programa, especialmente na graduação. “As instituições de ensino participantes [na graduação] não foram chamadas para desempenhar um papel ativo no processo de mobilidade acadêmica. Um exemplo disto é a questão da aceitação de equivalência de disciplinas cursadas em outros países. Outro ponto considerado foi o custo elevado para a graduação sanduíche de R\$ 3,248 bilhões para atender 35 mil bolsistas em 2015 na Capes, valor igual ao investido em alimentação escolar para atender 39 milhões de alunos.”

O gerente da delegação sueca nos Jogos Olímpicos Rio 2016, Peter Reinebo, disse que a Vila Olímpica do Rio não está pronta. Segundo publicou ontem o jornal sueco Expressen, o representante do país escandinavo afirmou que há problemas com água, eletricidade e esgoto nos alojamentos dos atletas. No domingo, 24, jornais noticiaram que o time sueco de futebol feminino preferiu se hospedar em um hotel, em vez da Vila Olímpica. Ontem, outros atletas da Suécia embarcaram em táxis, com suas malas, e foram para hotéis. A delegação australiana já havia se recusado a ficar na Vila Olímpica justamente por problemas como os informados por Peter Reinebo. Já o Comitê Organizador Rio 2016 comprometeu-se a deixar a vila “impecável” até o próximo final de semana.

Paraná

A vice-governadora Cida Borghetti e o secretário de Estado do Planejamento, Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior, receberam nesta segunda-feira, no Palácio das Araucárias, em Curitiba, uma comitiva de empresários japoneses, formada por representantes de empresas já instaladas no Paraná e de empresas interessadas em investir no Estado. Cida destacou que todas as demandas e solicitações vão ser analisadas e respondidas rapidamente. O secretário Cyllêneo ressaltou a parceria do estado do Paraná com o Japão.

Santa Catarina

A quarta e última grua do vão central da Ponte Hercílio Luz já está sendo instalada e será responsável, também, pela substituição de peças da estrutura. Outras torres de sustentação, próximas às cabeceiras da ponte, estão sendo preparadas para o início dos trabalhos de reparo e troca de peças. Duas delas, uma na parte continental e outra da Ilha, vão receber as outras duas gruas do total de seis. Todo esse processo faz parte dos trabalhos de restauração do cartão postal de Florianópolis.

Cidade é mais nova

Informação equivocada do portal de Irineópolis aponta idade diferente

Da Redação

Na edição de ontem O Comércio publicou uma matéria sobre a passagem dos 95 anos da cidade de Irineópolis (SC). Ocorre que o município é bem mais novo. Na verdade, no dia 22 deste mês, ele completou 54 anos. Por isso, a redação escreve aqui uma nota explicando o que houve.

Não se trata de errata, afinal, conforme foi confirmado com a assessoria de imprensa da prefeitura de Irineópolis, o texto usado na divulgação da cidade, no portal oficial do Executivo, traz o erro. “Em 1921 a localidade foi elevada à categoria de distrito de Porto União e em 22 de julho do mesmo ano conquistou sua emancipação política passando a se chamar Irineópolis”, diz, em partes, a redação. Portanto, na conta “2016 – 1921”, se chega ao número 95, algarismo colocado em destaque na redação da edição desta terça-feira, 26.

De qualquer maneira, o erro despertou a assessoria para a correção da informação e, de certa forma, na região, colocou a aniversariante em destaque. Ela ficou mais moça e, ainda assim, é digna do “Parabéns”.

Convite

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória convida a população para Audiência Pública que acontece hoje, às 13h30, na Secretaria Executiva dos Conselhos. A pauta será composta pela leitura da ata anterior, prestação de contas dos recursos investidos na área da Criança e do Adolescente no 3º bimestre de 2016, além de informes gerais.

JORNAL O Comércio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr - CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2016
PROCESSO DE DISPENSA Nº77/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Erwin Chalkoski & Cia Ltda - Me
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de motor para ser utilizado no veículo Gol Volkswagen econolom GIV 1.0, ano 2011, placa: AUW-8656, modelo 2012, FLEX, o referido automóvel pertence ao Conselho Tutelar e é utilizado para os serviços prestados por este.
VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais).
PRAZO DE CONTRATO: 02 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 inciso II

CONTRATANTE - Município de Cruz Machado
CONTRATADO - Erwin Chalkoski & Cia Ltda - Me

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Vinícola Sanber Ltda torna público que requereu ao IAP a renovação de sua Licença Ambiental até a data 25 de julho de 2016, para Produção de vinho.

OS Nº 1888

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 141/2016
Dispensa de Licitação n.º 031/2016
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir óleo para eixos e discos de freio para a motoniveladora marca Volvo, modelo 960G. Descrição do Objeto: O objeto da presente é a aquisição de óleo para eixos e discos de freio para a motoniveladora marca Volvo, modelo 960G.
Razão da escolha: A escolha do objeto recai sobre a Linck Máquinas S.A. inscrita no CNPJ 92.747.492/0010-92 tendo em vista que a mesma é único distribuidor autorizado a fornecer e distribuir os produtos importados da marca Volvo. Do Preço: O valor total a ser pago será de R\$ 7.555,74 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:
Órgão 0200 - Poder Executivo de Porto União Unidade 0207 - Sec. Mun. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 - manutenção da Sec. de Transp. Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 - Aplicações diretas
Cod. 83
Complemento 33903001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no artigo 24, inciso II da lei n.º 8.666/93, Porto União, 26 de julho de 2016.

VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações
Decreto 861/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado - PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
201/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 21/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda.
OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo).
PRAZO DE CONTRATO: 02 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25 inciso I
CONTRATANTE
Município de Cruz Machado
CONTRATADO
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO VITÓRIA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 117/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2016
PROCESSO Nº 87/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADO: IBELEME SELEME
OBJETO: SERVIÇOS NOTORIAS DE CARTÓRIO, ABERTURA DE MATRÍCULAS, DESMEMBRAMENTOS DE MATRÍCULA E SUAS DEVIDAS AVERBAÇÕES E CERTIDÕES DO LOTEAMENTO DE PORTO VITÓRIA. VALOR: R\$ 8.569,99 (oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PUBLICAÇÃO LEGAL

**PARTIDO VERDE DE UNIÃO DA VITÓRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL**

Nos termos da legislação eleitoral vigente e do Estatuto do Partido Verde, ficam CONVOCADOS todos os eleitores filiados ao Partido Verde - PV, neste município, para a Convenção Municipal que será realizada no dia 04/08/2016, com início às 17h e encerramento às 20h, no Auditório da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu - AEAUI, situado na Alexandre Schlemm, no 210, neste município de União da Vitória - PR, com a seguinte pauta:

- ORDEM DO DIA**
- a) Eleger o Diretório Municipal;
 - b) Escolher os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
 - c) Decidir sobre coligações Municipais, dentro dos princípios programáticos do Partido;
 - d) Sorteio do número dos candidatos a Vereador.

Clodoaldo Cleverson Goetz
Presidente do Partido Verde de União da Vitória - PR

QS Nº 1885

PUBLICAÇÃO LEGAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO
DEMOCRÁTICO TRABALHISTA**

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca os membros da Comissão Provisória Municipal, os filiados, para CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PDT, a realizar-se no dia 03 de agosto, do corrente ano, iniciando-se às 19:00 horas no Restaurante Marciano, na Colônia Anta Gorda, Interior de Porto Vitória-PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- As propostas de celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos, para os cargos majoritários e proporcionais nas eleições municipais de dois de outubro de 2016;
- 2- A denominação das respectivas coligações partidárias;
- 3- A escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a justiça eleitoral;
- 4- A escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos as eleições municipais majoritárias e proporcionais;
- 5- Sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6- Limites de gastos de campanha; e
- 7- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Porto Vitória, PR, 26 de julho de 2016.

Jones de Souza
Presidente da Comissão Provisória Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO
DOS TRABALHADORES**

O Presidente do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto, convoca os membros do Diretório Municipal, os filiados, para CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PT, a realizar-se no dia 31 de julho, do corrente ano, iniciando-se às 14:00 horas no Porto Vitória Esporte Clube (Salão de Molas), sito na rua Osvaldo Gomes da Silva, 77 - Centro, Porto Vitória-PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- As propostas de celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos, para os cargos majoritários e proporcionais nas eleições municipais de dois de outubro de 2016;
- 2- A denominação das respectivas coligações partidárias;
- 3- A escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a justiça eleitoral;
- 4- A escolha e homologação dos nomes dos seus candidatos as eleições municipais majoritárias e proporcionais;
- 5- Sorteio dos números com os quais os candidatos concorrerão;
- 6- Limites de gastos de campanha; e
- 7- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Porto Vitória, PR, 26 de julho de 2016.

Angelin Zamboni
Presidente do Diretório Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO | ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 140/2016 | Inexigibilidade de Licitação nº 010/2016
Caracterização da Situação: O município necessita o fornecimento de refeições, na localidade de Santa Cruz do Timbó, para atendimento dos funcionários que se encontram trabalhando fora da sede do município.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o fornecimento de refeições, na localidade de Santa Cruz do Timbó, para atendimento dos funcionários que se encontram trabalhando fora da sede do município.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Valmor Clotta - ME, inscrita no CNPJ 09.355.027/0001-71, uma vez que é a única empresa a fornecer refeições na localidade de Santa Cruz do Timbó.

Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 20,00 (vinte reais) por refeição.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 - Poder Executivo de Porto União
Unidade 0213 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2105 - Atenção Básica Saúde
Modalidade 3390-170 - Aplicações diretas
Cód. 167

Complemento 33903841 - Fornecimento de Alimentação
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto União, 26 de julho de 2016.
VANESSA PALON DOS SANTOS | Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 861/2016

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, nos termos do art. 8º e demais disposições da Lei 9.504/97 e de acordo com o arts. 32, 95 e demais disposições do estatuto partidário, convoca: I - Os membros do Diretório Municipal; II - dos Vereadores, dos Deputados Estaduais e Federais e Senadores com domicílio eleitoral no município; III - dos membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral no município; e IV - dos Delegados do Município à Convenção Estadual, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 31 de agosto de 2016, das 14:00 horas às 17:00 horas, nas dependências do Porto Vitória Esporte Clube, sito à Rua Osvaldo Gomes, nº 77, observada a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre propostas de coligação;
2. Escolha dos candidatos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
3. Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
4. A denominação das respectivas coligações partidárias;
5. A escolha e designação de representante para cada coligação partidária com atribuições de presidente de partido, para tratar dos seus interesses perante a justiça eleitoral;
6. Limites de gastos de campanha; e
7. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

O credenciamento dos Convencionais Titulares e Suplentes será iniciado às 13 horas do dia 05/08/2016.

Porto Vitória, em 26 de julho de 2016.

Vito Luiz Zamboni
VITO LUIZ ZAMBONI

Presidente do Diretório Municipal do PSDB de Porto Vitória

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Inexigibilidade de: 21/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 201/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para aquisição de peças indispensáveis para reparos e manutenção de Pá Carregadeira Doosan DL200 ano 2011 de número 135, pertencente à frota de máquinas desta municipalidade.

Favorecido: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 91.595.678/0003-51

Valor Total R\$ 6.407,01 (Seis mil quatrocentos e sete reais e um centavo)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 21/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 - Conservação e Manutenção de Estradas

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 26 de Julho de 2016

Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de União da Vitória
Estado do Paraná**

**EXTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 11/2016**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.

CONTRATADA: BTX Projetos de Arquitetura e Serviços de Construções EIRELI-ME.

CNPJ: 24.996.998/0001-94.

OBJETO: Elaboração de projetos: preventivo de incêndio (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP) e de reforma da recepção.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

União da Vitória, 26 de julho de 2016.

Carstens
Leiloeiros

Lances de Oportunidade.

Paulo Mário Lopes Machado
Leiloeiro Público Oficial

LEILÃO INDUSTRIAL - WESTROCK (Antiga MWW RIGESA)
09/08/2016 - 13h30 - Leilão Presencial

Bens: Tratores (Patrola, esteira e de pneu) CATERPILLAR e VALMET e suas peças, Caminhões e Caminhonetes além de Motores elétricos e outros.

Local: Avenida Rigesa nº 2400 - Associação Desportiva Classista Rigesa - ADCR na cidade de Três Barras/SC



Mais Informações

www.leiloeiro.online

Tel. (47) 3422 8141